



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045, de 25 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo, atendendo excepcional interesse público, a contratar, enquanto da tramitação do Processo de Concurso Público, por um período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual prazo, mais um profissional Higienizador para a Unidade Básica de Saúde, de até 44 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, atendendo excepcional interesse público, a contratar, enquanto da tramitação do Processo de Concurso Público, por um período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual prazo, mais um profissional Higienizador para a Unidade Básica de Saúde, de até 44 horas semanais.

Parágrafo único. Caso a carga horária contratada foi inferior a 44 horas semanais, a remuneração será proporcional à efetiva contratação.

Art. 2º Para a contratação temporária, o Município valer-se-á do Processo Seletivo Simplificado, já realizado pelo Edital de Abertura nº 029/2018, homologado pelo Edital nº 031/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 045/2018.

Santa Clara do Sul, 25 de maio de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2297, de 12 de abril de 2018, foi criado o cargo efetivo de Higienizador de Unidade Básica de Saúde, com duas vagas. Na mesma lei foi autorizada a contratação temporária de apenas 01 (um) profissional para as funções, enquanto da tramitação de Processo de Concurso Público.

Tendo em vista que a Unidade Básica necessita, de imediato, de dois profissionais Higienizadores, precisamos contratar temporariamente mais um para o exercício das funções, inicialmente, pelo período de 180 dias, prorrogável por igual prazo.

Para a contratação temporária, o Município valer-se-á do Processo Seletivo Simplificado, já realizado pelo Edital de Abertura nº 029/2018, homologado pelo Edital nº 031/2018.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.